



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Semestre . . . . . 200\$	
. . . . . 80\$	
. . . . . 70\$	
. . . . . 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 41 690:

Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato para a elaboração do anteprojecto, do projecto definitivo e assistência durante a sua construção do edificio destinado à Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto n.º 41 691:

Dá nova redacção a várias disposições do Estatuto do Ensino Liceal, aprovado pelo Decreto n.º 36 508.

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Economia:

#### Despacho:

Determina que se apliquem às colheitas de 1958 os preços estabelecidos para o centeio, milho e cevada no despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 137, de 25 de Junho de 1954.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 16 de Junho corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 11.º

#### Serviço das alfândegas

#### Serviço técnico aduaneiro

Artigo 166.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 1) «Publicidade e propagação» . . . . . — 5.000\$00

Para o n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» . . . . . + 5.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 20 de Junho de 1958. — O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias

#### Decreto n.º 41 690

Tendo sido adjudicado aos architectos Carlos João Chambers Ramos e Manuel Mendes Tainha a elaboração do anteprojecto, do projecto definitivo e assistência durante a sua construção do edificio destinado à Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa;

Considerando que, nos termos do respectivo contrato, os referidos trabalhos serão levados a efeito nos anos de 1958, 1959, 1960 e 1961;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias a celebrar contrato com os architectos Carlos João Chambers Ramos e Manuel Mendes Tainha para a elaboração do anteprojecto, do projecto definitivo e assistência, durante a sua construção, do edificio destinado à Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, pela importância de 470.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações Universitárias despende com pagamentos relativos ao trabalho executado, por virtude do contrato, mais de 78.333\$30 no corrente ano, 235.000\$ no ano de 1959, 78.333\$40 no ano de 1960 e 78.333\$30, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1961.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — António Manuel Pinto Barbosa — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### Direcção-Geral do Ensino Liceal

#### Decreto n.º 41 691

O funcionamento das secretarias dos liceus encontra-se regulado pelas disposições do Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947. Desde então o seu movimento aumentou extraordinariamente, não só pelo acréscimo da frequência dos alunos internos (esta mais do